



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 29 DE SETEMBRO 2009 – ANO XIX - 1020 – A

LEI COMPLEMENTAR Nº 642

de 28 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 086/2009)

“Dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual – período de 2006 a 2009”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual - período de 2006 a 2009, alterada pela Lei Complementar nº 509, de 26 de fevereiro de 2008, o seguinte projeto e objetivo:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)				
(ALTERAÇÃO)				
PROGRAMA	Assistência Financeira			
CÓDIGO DO PROGRAMA	N.º	0018		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Secretaria Municipal de Saúde			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.06.00		
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais, e informações necessárias e adequadas.				
JUSTIFICATIVA: Proporcionar a todos os órgãos da administração municipal assistência quanto ao atendimento das metas fiscais nas contas públicas, visando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PREVISÃO EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2006	2007	2008	2009
	0,00	7.712.000,00	8.279.000,00	7.287.650,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE DE EXECUTORA		Fundo Municipal de Saúde	
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.06.01	
FUNÇÃO		Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO		10	
SUBFUNÇÃO		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	302	
PROGRAMA		Assistência Financeira	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0018	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE		Transf. Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos	
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º	2002	
META FÍSICA		UNIDADE DE MEDIDA	
	2006	2007	2008
		4.152.000,00	5.270.480,00
			6.460.322,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()
UNIDADE DE EXECUTORA		Fundo Municipal de Saúde		
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.06.01		
FUNÇÃO		Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		10		
SUBFUNÇÃO		Vigilância Epidemiológica		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	305		
PROGRAMA		Assistência Financeira		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0018		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE		Transf. Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos		
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º	2002		
META FÍSICA				
		UNIDADE DE MEDIDA		
	2006	2007	2008	2009
	0,00	1.302.000,00	1.302.000,00	1.151.169,00

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)				
(ALTERAÇÃO)				
CÓDIGO DO PROGRAMA		N.º	Assistência Médica e Sanitária	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		N.º	0037	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		N.º	02.06.00	
OBJETIVO: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal				
JUSTIFICATIVA: Programa voltado para atender a necessidade de oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e medicamentos, assegurando a aplicação obrigatória dos recursos próprios garantidores para a sua plena atividade com eficiência				
INDICADORES		METAS UNIDADE MEDIDA ÍNDICE FUTURO		ÍNDICE RECENTE
PREVISÃO EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES		2006	2007	2008
		0,00	9.098.924,00	11.530.000,00
				17.758.866,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Fundo Municipal de Saúde	
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.06.01	
FUNÇÃO		Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO		10	
SUBFUNÇÃO		Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	301	
PROGRAMA		Assistência Médica e Sanitária	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0037	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE		Manutenção da Rede Básica	
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º	2020	
META FÍSICA		UNIDADE DE MEDIDA	
	2006	2007	2008
	0,00	8.216.189,00	10.074.000,00
			2009
			16.160.940,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 28 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 28 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 643

de 28 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 087/2009)

“Dispõe sobre alteração de projeto e objetivo, constantes na Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO				
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
PROGRAMA		N.º	Assistência Financeira	
CÓDIGO DO PROGRAMA		N.º	0018	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		N.º	Secretaria Municipal de Saúde	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		N.º	02.06.00	
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais, e informações necessárias e adequadas.				
JUSTIFICATIVA: Proporcionar a todos os órgãos da administração municipal assistência quanto ao atendimento das metas fiscais nas contas públicas, visando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.				
Indicadores	unidade medida	índice recente		índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO				R\$ 7.287.650,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Fundo Municipal de Saúde	
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.06.01	
FUNÇÃO	N.º	Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	10	
SUBFUNÇÃO	N.º	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	302	
PROGRAMA	N.º	Assistência Financeira	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0018	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE	Transf. Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos		
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º	2002	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 6.460.322,00	

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO				
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA		Fundo Municipal de Saúde		
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.06.01		
FUNÇÃO		Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	10		
SUBFUNÇÃO		Vigilância Epidemiológica		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	305		
PROGRAMA		Assistência Financeira		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0018		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE		Transf. Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos		
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º	2002		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 1.151.169,00		

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO				
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	

PROGRAMA	Assistência Médica e Sanitária		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0037	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	N.º	02.06.00	Secretaria Municipal de Saúde
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.06.00	
OBJETIVO: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal			
JUSTIFICATIVA: Programa voltado para atender a necessidade de oferecer a comunidade todo o direito a assistência médica, odontológica, hospitalar e medicamentos, assegurando a aplicação obrigatória dos recursos próprios garantidores para a sua plena atividade com eficiência			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			R\$ 17.738.866,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Fundo Municipal de Saúde	
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.06.01	
FUNÇÃO		Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	10	
SUBFUNÇÃO		Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	301	
PROGRAMA		Assistência Médica e Sanitária	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0037	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO		Manutenção da Rede Básica	
CÓDIGO PROJETO	N.º	2020	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 16.160.940,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.529.400,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
240	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.39	Saúde	1.529.400,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$1.529.400,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
247	02.06.01.10.302.0018.2002.3.3.50.43	Saúde	825.400,00
259	02.06.01.10.305.0018.2002.3.3.50.43	Saúde	704.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 28 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 28 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 644

de 29 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 068/2009)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos – período de 2006 a 2009, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos - período de 2006 a 2009, alterada pela Lei Complementar nº 509, de 26 de fevereiro de 2008, o seguinte projeto e objetivo:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA (DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS) (ALTERAÇÃO)			
PROGRAMA	Empreendimentos Turísticos		
CÓDIGO DO PROGRAMA	N.º	0010	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Turismo	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.09.00	
OBJETIVO: Formatar, organizar e direcionar os segmentos turísticos do município			
JUSTIFICATIVA: Face ao aumento do índice de desemprego e das diferenças regionais do estado, o turismo sustentável pode amenizar a dependência regional, gerando emprego e renda.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	PREVISÃO	EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	
	2006	2007	2008
INDICADORES	0,00	595.640,00	763.000,00
			883.700,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Departamento de Assistência ao Turismo	
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.09.02	
FUNÇÃO		Comércio e Serviços	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	23	
SUBFUNÇÃO		Turismo	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	695	
PROGRAMA		Empreendimentos Turísticos	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0010	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE		Manutenção Unidade	
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º	2001	
META FÍSICA			UNIDADE DE MEDIDA
	2006	2007	2008
	0,00	359.840,00	532.000,00
			710.700,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 680.700,00		

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)

(ALTERAÇÃO)			
PROGRAMA	Administração Geral		
CÓDIGO DO PROGRAMA	N.º	0003	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.18.00	
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.			
JUSTIFICATIVA: Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo, oferecer suporte administrativo as áreas fins, possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades, melhoria nas condições de trabalho.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
	PREVISÃO	EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	
	2006	2007	2008
INDICADORES	0,00	1.081.000,00	685.000,00
			738.915,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Gabinete do Secretário e Dependências	
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.18.01	
FUNÇÃO		Indústria	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	22	
SUBFUNÇÃO		Promoção Industrial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	661	
PROGRAMA		Administração Geral	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0003	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE		Manutenção Unidade	
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º	2001	
META FÍSICA			UNIDADE DE MEDIDA
	2006	2007	2008
	0,00	161.000,00	265.000,00
			299.415,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 645

de 29 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 069/2009)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA	Empreendimentos Turísticos		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0010	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Turismo	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.09.00	
OBJETIVO: Formatar, organizar e direcionar os segmentos turísticos do município.			
JUSTIFICATIVA: Face ao aumento do índice de desemprego e das diferenças regionais do estado, o turismo sustentável pode amenizar a dependência regional, gerando emprego e renda.			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
Pontos Turísticos			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			R\$ 883.700,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Departamento de Assistência ao Turismo	
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.09.02	
FUNÇÃO		Comércio e Serviços	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	23	
SUBFUNÇÃO		Turismo	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	695	
PROGRAMA		Empreendimentos Turísticos	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0010	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE		Manutenção Unidade	
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º	2001	
META FÍSICA			UNIDADE DE MEDIDA
	2006	2007	2008
	0,00	359.840,00	532.000,00
			710.700,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 710.700,00		

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA		Administração Geral	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0003	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Indústria	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.18.00	
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.			
JUSTIFICATIVA: Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo, oferecer suporte administrativo as áreas fins, possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades, melhoria nas condições de trabalho.			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			R\$ 738.915,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Gabinete do Secretário e Dependências	
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.18.01	
FUNÇÃO		Indústria	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	22	
SUBFUNÇÃO		Promoção Industrial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	661	
PROGRAMA		Administração Geral	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0003	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	Manutenção Unidade
CÓDIGO PROJETO	N.º 2001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 299.415,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
314	02.09.02.23.695.0010.2001.3.3.90.39	Turismo	30.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
501	02.18.01.22.661.0003.2001.3.1.90.34	Indústria	30.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dállo
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 646

de 29 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 076/2009)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos – período de 2006 a 2009, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos - período de 2006 a 2009, alterada pela Lei Complementar nº 509, de 26 de fevereiro de 2008, o seguinte projeto e objetivo:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA	
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)	
(SEM ALTERAÇÃO)	

PROGRAMA		Empreendimentos Turísticos		
CODIGO DO PROGRAMA	Nº	0010		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Turismo		
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº	02.09.00		
OBJETIVO: Formatar, organizar e direcionar os segmentos turísticos do município.				
JUSTIFICATIVA: Face ao aumento do índice de desemprego e das diferenças regionais do estado, o turismo sustentável pode amenizar a dependência regional, gerando emprego e renda.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PREVISÃO EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2006	2007	2008	2009
	0,00	595.640,00	763.000,00	883.700,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)		INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA	Departamento de Assistência ao Turismo			
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.09.02		
FUNÇÃO	Comércio e Serviços			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	23			
SUBFUNÇÃO	Turismo			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	695		
PROGRAMA	Empreendimentos Turísticos			
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0010		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE	Obras Infra-estrutura Turística			
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º	1066		
META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA			
	2006	2007	2008	2009
	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE	Aquisição Equipamentos Cachoeira da Marta			
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º	1041		
META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA			
	2006	2007	2008	2009
	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dállo
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 647

de 29 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 077/2009)

“Dispõe sobre alteração de projeto e objetivo, constantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA		Empreendimentos Turísticos	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0010	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Turismo	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.09.00	
OBJETIVO: Formatar, organizar e direcionar os segmentos turísticos do município.			
JUSTIFICATIVA: Face ao aumento do índice de desemprego e das diferenças regionais do estado, o turismo sustentável pode amenizar a dependência regional, gerando emprego e renda.			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
Pontos Turísticos			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO		R\$ 883.700,00	

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO				
INICIAL ()		ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA			Departamento de Assistência ao Turismo	
CÓDIGO DA UNIDADE		N.º	02.09.02	
FUNÇÃO			Comércio e Serviços	
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N.º	23	
SUBFUNÇÃO			Turismo	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N.º	695	
PROGRAMA			Empreendimentos Turísticos	
CÓDIGO PROGRAMA		N.º	0010	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Obras Infra-estrutura Turística
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 1066
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 25.000,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Aquisição Equipamentos Cachoeira da Marta
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 1041
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 0,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.09.02.23.695.1066.0010.4.4.90.51	Turismo	25.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da seguinte natureza de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
317	02.09.02.23.695.0010.1041.4.4.90.52	Turismo	25.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dállo
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 648

de 29 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 078/2009)

“Dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual – período de 2006 a 2009”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual - período de 2006 a 2009, alterada pela Lei Complementar nº 509, de 26 de fevereiro de 2008, o seguinte projeto e objetivo:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * PLANO PLURIANUAL (2006-2009)
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)

PROGRAMA:		Melhorias no Ensino Fundamental			
CÓDIGO DO PROGRAMA:		N.: 0039			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:		Secretaria Municipal de Educação			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:		N.: 02.04.00			
OBJETIVO:					
Possibilitar acesso para atendimento pedagógico a crianças					
JUSTIFICATIVA:					
Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento e demanda do ensino fundamental.					
METAS					
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2006	2007	2008	2009
		0,00	21.651.000,00	21.945.000,00	31.370.131,08
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		R\$ 31.370.131,08			

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA	
INCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA:	Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE:	N.º: 02.04.02
FUNÇÃO:	Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.º: 12
SUBFUNÇÃO:	Ensino Fundamental
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.º: 361
PROGRAMA:	Melhorias no Ensino Fundamental
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.º: 0039

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
Projeto:	Desapropriação de Áreas – Salário Educação			
CÓDIGO DO PROJETO:	N.:	1063		
META FÍSICA		UNIDADE DE MEDIDA		
		2006	2007	2008 2009
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:		0,00	0,00	0,00 R\$ 2.409.000,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 649

de 29 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 079/2009)

“Dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, e dá outras providências”.
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados e incluídos nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2009)				
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO				
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO)				
(ALTERAÇÃO)				
PROGRAMA:	Melhorias no Ensino Fundamental			
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.º	0039		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Secretaria Municipal de Educação			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.º	02.04.00		
OBJETIVO:	Possibilitar acesso para a rendimento pedagógico a crianças.			
JUSTIFICATIVA:	Dar continuidade aos investimentos em infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda do escolar.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES		UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Pólos Administrativos		unidade	0	0
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 31.370.131,08	

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO				
(UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)				
INCLUSÃO				
UNIDADE EXECUTORA:		Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo		
CÓDIGO DA UNIDADE:	N.º	02.04.02		
FUNÇÃO:		Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.º	12		
SUBFUNÇÃO:		Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.º	361		
PROGRAMA:		Melhorias no Ensino Fundamental		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.º	0039		
em R\$ 1,00				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
Projeto:	Desapropriação de áreas – Salário Educação			
CÓDIGO DO PROJETO:	N.º	1063		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:		R\$ 2.409.000,00		

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
536	02.04.02.12.361.1063.0039.4.4.90.61	Educação	709.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 650

de 29 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 080/2009)

“Dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual – período de 2006 a 2009”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual - período de 2006 a 2009, alterada pela Lei Complementar nº 509, de 26 de fevereiro de 2008, o seguinte projeto e objetivo:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * PLANO PLURIANUAL (2006-2009)				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)				
(ALTERAÇÃO)				
PROGRAMA:	Melhorias no Ensino Fundamental			
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.º	0039		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Secretaria Municipal de Educação			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.º	02.04.00		
OBJETIVO O: Garantir a todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso com ações que promovam a melhoria do processo de ensino, e aferir o nível de aprendizagem do aluno por intermédio de avaliação do rendimento escolar.				
JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda do ensino fundamental.				
METAS				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2006	2007	2008	2009
	0,00	21.651.000,00	21.945.000,00	35.355.131,08
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 35.355.131,08	

ANEXO III- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
(ALTERAÇÃO)				
UNIDADE EXECUTORA:	Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo			
CÓDIGO DA UNIDADE:	N.º	02.04.02		
FUNÇÃO:	Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.º	12		
SUBFUNÇÃO:	Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.º	361		
PROGRAMA:	Melhorias no Ensino Fundamental			
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.º	00039		
em R\$ 1,00				

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS					em R\$ 1,00
Atividade:	Convênio Salário Educação				
CÓDIGO DA ATIVIDADE:	N.º	2012			
META FÍSICA		UNIDADE DE MEDIDA			
		2006	2007	2008	2009
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:		0,00	1.100.000,00	1.700.000,00	R\$ 4.007.500,00
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS					
Projeto:	Desapropriação de Áreas – Salário Educação				
CÓDIGO DO PROJETO:	N.º	1063			
META FÍSICA		UNIDADE DE MEDIDA			
		2006	2007	2008	2009
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:		0,00	0,00	0,00	RS 4.094.000,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009
154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dállo
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 651

de 29 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 081/2009)

“Dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, e dá outras providências”.
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados e incluídos nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

OBJETIVO: Garantir a todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso com ações que promovam a melhoria do processo de ensino, e aferir o nível de aprendizagem do aluno por intermédio de avaliação do rendimento escolar.				
JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda do ensino fundamental.				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Pólos Administrativos	unidade	0	0	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 35.355.131,08	

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO				
(UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)				
ALTERAÇÃO				
UNIDADE EXECUTORA:	Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo			
CÓDIGO DA UNIDADE:	N.º	02.04.02		
FUNÇÃO:	Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.º	12		
SUBFUNÇÃO:	Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.º	361		
PROGRAMA:	Melhorias no Ensino Fundamental			
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.º	0039		
em R\$ 1,00				

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
Atividade:	Convênio Salário Educação			
CÓDIGO DA ATIVIDADE:	N.º	2012		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:		R\$ 4.007.500,00		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
Projeto:	Desapropriação de Áreas – Salário Educação			
CÓDIGO DO PROJETO:	N.º	1063		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:		R\$ 4.094.000,00		

Art. 2º. Para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos:

a) Crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.685.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
536	02.04.02.12.361.1063.0039.4.4.90.61	Educação	1.685.000,00

b) Crédito adicional especial até o limite de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
000	02.04.02.12.361.0039.2012.3.3.90.32	Educação	2.300.000,00

Art. 3º. Os créditos adicionais, suplementar e especial, abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 652

de 29 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 084/2009)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual – período de 2006 a 2009”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual - período de 2006 a 2009, alterada pela Lei Complementar nº 509, de 26 de fevereiro de 2008, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)				
(ALTERAÇÃO)				
PROGRAMA		Administração Geral		
CÓDIGO DO PROGRAMA	N.º	0003		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	N.º	Secretaria Municipal de Esportes		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.07.00		
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.				
JUSTIFICATIVA: Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo, oferecer suporte administrativo as áreas fins, possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades, melhoria nas condições de trabalho.				
INDICADORES	METAS			
	UNIDADE DE MEDIDA			
	ÍNDICE RECENTE			
	ÍNDICE FUTURO			
	PREVISÃO EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2006	2007	2008	2009
	0,00	904.000,00	1.330.500,00	3.373.161,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)				
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA		Gabinete Secretário e Dependências		
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.07.01		
FUNÇÃO		Desporto e Lazer		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		27		
SUBFUNÇÃO		Desporto Comunitário		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	812		
PROGRAMA		Administração Geral		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0003		

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE	Manutenção Unidade			
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 2001			
META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA			
	2007 2008 2009			
	2006	753.000,00	1036.000,00	1.486.573,00

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)					
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()		
PROGRAMA		Assistência Financeira			
CÓDIGO DO PROGRAMA		N.º	0018		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		N.º	Secretaria Municipal de Esportes		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		N.º	02.07.00		
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.					
JUSTIFICATIVA: Proporcionar a todos os órgãos da administração municipal uma assistência quanto ao atendimento das metas fiscais nas contas públicas, visando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais por intermédio das fiscalizações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.					
INDICADORES	METAS				
	UNIDADE DE MEDIDA				
	ÍNDICE RECENTE				
	ÍNDICE FUTURO				
	PREVISÃO EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES		2006	2007	2008	2009
		0,00	410.000,00	610.000,00	785.684,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
ALTERAÇÃO (x)		INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()
INICIAL ()				
UNIDADE EXECUTORA CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	Gabinete Secretário e Dependências 02.07.01		
FUNÇÃO CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	Desporto e Lazer 27		
SUBFUNÇÃO CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	Desporto Comunitário 812		
PROGRAMA CÓDIGO PROGRAMA	N.º	Assistência Financeira 0018		

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
ATIVIDADE	Transf. Inst. Priv s/Fim Lucrativos			
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 2002			
META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA			
	2007 2008 2009			
	0,00 410.000,00 610.000,00 785.684,00			

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)				
(ALTERAÇÃO)				

PROGRAMA		Limpeza Pública			
CÓDIGO DO PROGRAMA		N.º	0028		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		N.º	Secretaria Municipal de Obras		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		N.º	02.14.00		
OBJETIVO: Promover ações de educação e fiscalização ambiental, conservar vias e áreas verdes e implementar a política ambiental visando o equilíbrio ecológico e a consciência ambiental da população					
JUSTIFICATIVA: Promover ações de preservação ambiental do meio urbano, de forma integrada e compartilhada com a população, ações estas que busquem a continuidade na melhoria da qualidade de vida.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	
				ÍNDICE FUTURO	
PREVISÃO EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2006	2007	2008	2009
		2.606.440,00	3.375.000,00	4.486.431,00	

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()		EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Departamento de Obras e Serviços Municipais		
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.14.02		
FUNÇÃO		Gestão Ambiental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		18		
SUBFUNÇÃO		Preservação e Conservação Ambiental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	541		
PROGRAMA		Limpeza Pública		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0028		

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO	Desapropriação de Áreas			
CÓDIGO PROJETO	N.º	1018		
META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA			
	2006	2007	2008	2009
	0,00	117.809,00	50.000,00	662,00

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)				

(ALTERAÇÃO)					
PROGRAMA		Administração Geral			
CÓDIGO DO PROGRAMA		N.º	0003		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		N.º	02.18.00		
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.					
JUSTIFICATIVA: Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços, e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo; oferecer suporte administrativo as áreas fins, possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.					
INDICADORES	METAS				
	UNIDADE DE MEDIDA				
	ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE FUTURO		
	PREVISÃO EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
	INDICADORES	2006	2007	2008	2009
		1.081.000,00	665.000,00	738.915,00	

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
UNIDADE EXECUTORA		Gabinete do Secretário e Dependências		
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.18.01		
FUNÇÃO		Indústria		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		22		
SUBFUNÇÃO		Promoção Industrial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	661		
PROGRAMA		Administração Geral		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0003		

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS					
PROJETO		Obras Beneficioria Distrito Industrial			
CÓDIGO PROJETO		1032			
META FÍSICA		UNIDADE DE MEDIDA			
		2006	2007	2008	2009
		0,00	520.000,00	410.000,00	220.000,00

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)				
(ALTERAÇÃO)				

PROGRAMA	Reserva de Contingência			
CÓDIGO DO PROGRAMA	N.º	9999		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	N.º	Reserva de Contingência		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	99.99.99		
OBJETIVO: Contingenciar as despesas imprevistas e de caráter emergencial do orçamento vigente.				
JUSTIFICATIVA: Trata-se de dotação orçamentária para contingenciar riscos fiscais imprevistos no decorrer do exercício.				
INDICADORES	METAS			
	UNIDADE DE MEDIDA			
	ÍNDICE RECENTE			
	ÍNDICE FUTURO			
	PREVISÃO EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2006	2007	2008	2009
	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Reserva de Contingência	
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	99.99.99	
FUNÇÃO		Reserva de Contingência	
CÓDIGO DA FUNÇÃO		99	
SUBFUNÇÃO		Reserva de Contingência	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	999	
PROGRAMA		Reserva de Contingência	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	9999	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO	Reserva de Contingência			
CÓDIGO PROJETO	N.º	9999		
META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA			
	2006	2007	2008	2009
	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00

de 29 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 085/2009)

“Dispõe sobre alteração de projeto e objetivo, constantes na Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

ALTERAÇÃO (x)			
PROGRAMA	Administração Geral		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0003	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	N.º	0003	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.07.00	
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.			
JUSTIFICATIVA: Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo, oferecer suporte administrativo às áreas fin, possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades, melhoria nas condições de trabalho.			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			
R\$ 3.373.161,00			

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

ALTERAÇÃO (x)			
UNIDADE EXECUTORA	Gabinete do Secretário e Dependências		
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.07.01	
FUNÇÃO	N.º	0018	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	27	
SUBFUNÇÃO	N.º	02.07.00	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	812	
PROGRAMA	N.º	Administração Geral	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0003	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE	Manutenção Unidade		
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º	2001	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			
UNIDADE DE MEDIDA			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			
R\$ 1.486.573,00			

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

ALTERAÇÃO (x)			
PROGRAMA	Assistência Financeira		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0018	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	N.º	0018	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.07.00	
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.			
JUSTIFICATIVA: Proporcionar a todos os órgãos da administração municipal uma assistência quanto ao atendimento das metas fiscais nas contas públicas, visando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			
R\$ 785.684,00			

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

ALTERAÇÃO (x)			
UNIDADE EXECUTORA	Gabinete do Secretário e Dependências		
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.07.01	
FUNÇÃO	N.º	0018	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	27	
SUBFUNÇÃO	N.º	02.07.00	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	812	
PROGRAMA	N.º	Assistência Financeira	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0018	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE	Transf. Inst. Privs/ Fins Lucrativos		
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º	2002	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			
UNIDADE DE MEDIDA			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			
R\$ 785.684,00			

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

ALTERAÇÃO (x)			
PROGRAMA	Limpeza Pública		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0028	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	N.º	02.14.02	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.14.00	
OBJETIVO: Promover ações de educação e fiscalização ambiental, conservar vias e áreas verdes e implementar a política ambiental visando o equilíbrio ecológico e a consciência ambiental da população			
JUSTIFICATIVA: Promover ações de preservação ambiental do meio urbano, de forma integrada e compartilhada com a população, ações estas que busquem a continuidade na melhoria da qualidade de vida.			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			
R\$ 4.486.431,00			

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

ALTERAÇÃO (x)			
UNIDADE EXECUTORA	Departamento de Obras e Serviços Municipais		
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.14.02	
FUNÇÃO	N.º	Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	18	
SUBFUNÇÃO	N.º	Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	541	
PROGRAMA	N.º	Limpeza Pública	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0028	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO	Desapropriação de Áreas		
CÓDIGO PROJETO	N.º	1018	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			
UNIDADE DE MEDIDA			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			
R\$ 662,00			

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

ALTERAÇÃO (x)			
PROGRAMA	Administração Geral		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0003	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	N.º	0003	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	02.18.00	
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas			
JUSTIFICATIVA: Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços, e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo; oferecer suporte administrativo às áreas fin, possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			
R\$ 738.915,00			

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

ALTERAÇÃO (x)			
---------------	--	--	--

UNIDADE EXECUTORA	Gabinete do Secretário e Dependências		
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.18.01	
FUNÇÃO	N.º	Indústria	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	22	
SUBFUNÇÃO	N.º	Promoção Industrial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	661	
PROGRAMA	N.º	Administração Geral	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0003	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO	Obras Beneficência Distrito Industrial		
CÓDIGO PROJETO	N.º	1032	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			
UNIDADE DE MEDIDA			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			
R\$ 220.000,00			

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

ALTERAÇÃO (x)			
PROGRAMA	Reserva de Contingência		
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	9999	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	N.º	Reserva de Contingência	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N.º	99.99.99	
OBJETIVO: Contingenciar as despesas imprevistas e de caráter emergencial do orçamento vigente			
JUSTIFICATIVA: Trata-se de dotação orçamentária para contingenciar riscos fiscais imprevistos no decorrer do exercício.			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			
R\$0,00			

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

ALTERAÇÃO (x)			
UNIDADE EXECUTORA	Reserva de Contingência		
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	99.99.99	
FUNÇÃO	N.º	Reserva de Contingência	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	99	
SUBFUNÇÃO	N.º	Reserva de Contingência	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	999	
PROGRAMA	N.º	Reserva de Contingência	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	9999	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO	Reserva de Contingência		
CÓDIGO PROJETO	N.º	9999	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			
UNIDADE DE MEDIDA			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			
R\$ 0,00			

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
274	02.07.01.27.812.0003.2001.3.3.90.30	Esportes	5.000,00
277	02.07.01.27.812.0003.2001.3.3.90.39	Esportes	60.000,00
279	02.07.01.27.812.0018.2002.3.3.50.41	Esportes	100.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
459	02.14.02.18.541.0028.1018.4.4.90.61	Obras	27.500,00
508	02.18.01.22.661.0003.1032.4.4.90.51	Indústria e Comércio	30.000,00
522	99.99.99.99.999.9999.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência	107.500,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dállo

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 8.042

de 28 de setembro de 2009

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 30.948/2009 e consoante Lei Complementar nº 643/2009, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.529.400,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º da Lei Complementar nº 643, de 28 de setembro de 2009, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
240	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.39	Saúde	1.529.400,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$1.529.400,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
247	02.06.01.10.302.0018.2002.3.3.50.43	Saúde	825.400,00
259	02.06.01.10.305.0018.2002.3.3.50.43	Saúde	704.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 28 de setembro de 2009, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu,

Rogério José Dállo

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente - Substituto

DECRETO Nº 8.043

de 28 de setembro de 2009

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.029, de 16 de dezembro de 2008 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 31.115/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
427	02.14.02.15.452.0003.2001.3.1.90.34	Obras	100.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
426	02.14.02.15.452.0003.2001.3.1.90.16	Obras	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de setembro de 2009

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 28 de setembro de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

E EXPEDIENTE SUBSTITUTO

DECRETO Nº 8.044

de 29 de setembro de 2009

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 23.061/09 e consoante Lei Complementar nº 645/2009, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º da Lei Complementar nº 645, de 29 de setembro de 2009, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
314	02.09.02.23.695.0010.2001.3.3.90.39	Turismo	30.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
501	02.18.01.22.661.0003.2001.3.1.90.34	Indústria	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu,

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente – Substituto

DECRETO Nº 8.045

de 29 de setembro de 2009

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 25.790/09 e consoante Lei Complementar nº 647/09, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º da Lei Complementar nº 647, de 29 de setembro de 2009, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
	02.09.02.23.695.1066.0010.4.4.90.51	Turismo	25.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da seguinte natureza de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
317	02.09.02.23.695.0010.1041.4.4.90.52	Turismo	25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 8.046

de 29 de setembro de 2009

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 7.041/09 e consoante Lei Complementar nº 649/09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
536	02.04.02.12.361.1063.0039.4.4.90.61	Educação	709.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 8.047

de 29 de setembro de 2009

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 29.385/09 e consoante Lei Complementar nº 651/09,

D E C R E T A:

Art. 2º. Para fazer face a despesa contida no artigo 1º da Lei Complementar nº 651, de 29 de setembro de 2009, ficam abertos os seguintes créditos:

- a) Crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.685.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
536	02.04.02.12.361.1063.0039.4.4.90.61	Educação	1.685.000,00

- b) Crédito adicional especial até o limite de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
000	02.04.02.12.361.0039.2012.3.3.90.32	Educação	2.300.000,00

Art. 3º. Os créditos adicionais, suplementar e especial, abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 8.048

de 29 de setembro de 2009

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 29.644/09 e consoante Lei Complementar nº 653/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º da Lei Complementar nº 653, de 29 de setembro de 2009, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
274	02.07.01.27.812.0003.2001.3.3.90.30	Esportes	5.000,00

277	02.07.01.27.812.0003.2001.3.3.90.39	Esportes	60.000,00
279	02.07.01.27.812.0018.2002.3.3.50.41	Esportes	100.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
459	02.14.02.18.541.0028.1018.4.4.90.61	Obras	27.500,00
508	02.18.01.22.661.0003.1032.4.4.90.51	Indústria e Comércio	30.000,00
522	99.99.99.99.999.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência	107.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálío

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

DECRETO N.º 8.049

de 29 de setembro de 2009

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.029, de 16 de dezembro de 2008 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 31.774/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
240	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.39	Saúde	150.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
237	02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.30	Saúde	150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2009

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE SUBSTITUTO

DECRETO N.º 8.050

de 29 de setembro de 2009

“Adere à Conferência Regional das Cidades e dá providências correlatas.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e a Resolução Normativa nº 4, de 6 de dezembro de 2006, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº 54.703, de 21 de agosto de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Regional das Cidades a se realizar na cidade de **BOTUCATU**, em conjunto com os seguintes municípios: **SÃO MANUEL, ITATINGA, AREÓPOLIS, PRATÂNIA, PARANAPANEMA, PARDINHO, BOFETE, CONCHAS e ANHEMBI**, no dia **29 de novembro de 2009**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. A 2ª Conferência Regional desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Cidades para todos e todas com gestão democrática, participativa e controle social” e do tema “Avanços, dificuldades e desafios na implementação da política de desenvolvimento urbano”.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Turismo instituirá, no prazo de até dez dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

- I - Um terço de representantes do Poder Público municipal, sendo dois terços destes do Poder Executivo e um terço do Poder Legislativo.
II - Dois terços de representantes da sociedade.

Parágrafo único. À Comissão Preparatória Regional caberá definir data, local, critério de participação, temário, pauta da Conferência e critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2009

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe de Divisão de Secretaria
e Expediente Substituto

PORTARIA N.º 5.681

de 11 de agosto de 2009.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo nº 11.994/2009 – Pregão nº 069/09,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR **Juliano Bacchi e Alessandro Alcarde**, para integrarem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos termos da Portaria nº 5.432, de 22 de abril de 2009.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 11 de agosto de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 11 de agosto de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

PORTARIA N.º 5.784

de 18 de setembro de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo nº 24.021/09 – Pregão nº 142/09 – Contratos 404/09 e 405/09,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, **Meire Cristina Gêa**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 24.021/09 – Pregão nº 142/09 Contratos 404/09 e 405/09, com as empresas: **Comercial Salomão Ltda e Marfugel Comercial Ltda** nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 18 de setembro de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 18 de setembro de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

ROGÉRIO JOSÉ DALIO

Chefe de Divisão de Secretaria e
Expediente Substituto